



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ORIGINAL DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL  
DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO E A  
OI S.A. – Em recuperação judicial**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **TERCEIRO** Termo Aditivo ao **Contrato nº 33/2019**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), definido pelo Plano Geral de Outorgas (Decreto nº 6.654/08), na modalidade Longa Distância Nacional (LDN) intra-regional para a Região I, e inter-regional para as Regiões II e III, referente ao **PROAD TRT 7ª nº 3.339/2019**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Sexta do referido Contrato.

**PARTES**

**CONTRATANTE - O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO**, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, nesta capital, CEP 60.150-162, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980 – SSP-CE.

**CONTRATADA – OI S.A. - (em recuperação judicial)**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, CEP 20.230-070, Rio de Janeiro- RJ, CEP 20.230-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, incorporadora da **TELEMAR NORTE LESTE S.A.**, aqui legalmente representada pelos procuradores **Vanessa Borges Raupp Fonseca**, casada, Gerente de Vendas Corporativo, portador da CI Nº 1.074.038 SSP/DF e CPF 524.092.441-49, residente em Brasília/DF e **Marcos Wellington Mariano Rocha**, brasileiro, solteiro, Executivo de Negócios, portador da identidade nº 1.478.196 SSP/DF e CPF nº 610.078.621-49, residente em Brasília/DF, conforme Procuração expedida pelo 15º Ofício de Notas, sob o número 060/2021, Livro nº 4279, fls. nº 028, Ato nº 018, datado de 12/05/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica incluído o subitem “16.1.2.” ao item 16.1 da **Cláusula Décima Sexta**, que trata da vigência do Contrato, da seguinte forma:

**“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA”**

**16.1 (...)**

**16.1.2.** *Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 24/09/2021, para finalizar-se em 24/09/2022.”*

**(Nota de empenho nº2021NE000045 (ND 339039, PTRES 167968).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD**

2.1 – Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

2.1.1 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

2.1.2 - O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

2.1.3 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

2.1.3.1 - Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATADA será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 2.1.3 acima.

2.1.4 - Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

2.1.5 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD;

2.2 - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

2.3 - O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato.

2.4 - A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

2.5 - A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

2.6 - O “Encarregado” ou “DPO” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

2.7 - A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

2.8 - Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI, bem como Capítulo VII e Seção I do capítulo VIII da LGPD.

**CLAUSULA TERCEIRA** - Fica resguardado o direito ao reajuste, conforme cláusula contratual.

**CLAUSULA TERCEIRA** – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, data (conforme última assinatura digital).

**NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**  
**DIRETORA GERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**CONTRATANTE**

VANESSA BORGES

RAUPP

FONSECA:52409244149

Assinado de forma digital por  
VANESSA BORGES RAUPP  
FONSECA:52409244149  
Dados: 2021.08.10 13:41:04 -03'00'

**VANESSA BORGES RAUPP FONSECA**  
**OI S.A.**  
**CONTRATADA**

MARCOS WELLINGTON

MARIANO

ROCHA:61007862149

Assinado de forma digital por  
MARCOS WELLINGTON MARIANO  
ROCHA:61007862149  
Dados: 2021.08.10 15:25:56 -03'00'

**MARCOS WELLINGTON MARIANO ROCHA**  
**OI S.A.**  
**CONTRATADA**